

LEI Nº 650 DE 30 DE OUTUBRO DE 2025

"Dispõe sobre o reconhecimento como utilidade pública da entidade que especifica e dá outras providências. "

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

- **Art. 1** °. Fica reconhecida como utilidade pública a ASSOCIAÇÃO PINGODAGUENSE DE ARTESÃOS MÃOS DE MINAS, entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita sob o CNPJ de nº 62.567.642/0001-24, sediada neste município.
- Art. 2°. A partir da edição desta lei a entidade gozará de todos os benefícios estatais a nível federal, estadual e municipal.
- Art. 3°. Fica o município de Pingo D'Água autorizado a firmar convênios e parcerias com a entidade, mediante a apresentação de Plano de Trabalho e o cumprimento de todas as demais exigências legais, desde que:
 - a) A entidade não substitua seus fins estatutários;
 - Não negue a prestar os serviços e cumprir com as obrigações assumidas no Plano de Trabalho;
 - c) Permaneça rigorosamente em dia com as prestações de contas das subvenções recebidas do poder público;
 - d) Sempre se mantenha adimplente com o fisco federal, estadual e municipal.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pingo D'Água, 30 de outubro de 2025.

Artur Carlos da Silva Prefeito Municipal

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins nos termos do art. 97 da Lei Orgânica Municipal, que a presente Lei foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Pingo D'Água/MG.

Em: 30 130 12025

Abelar Carlos da Silva Sec. Municipal de Administração, Finanças e

Planejamento

CNPJ: 01.613.204/0001 – 60 adm@pingodagua.mg.gov.br

Av. Deputado Raimundo Albergaria, 100 Pingo D'Água - MG - 35348-000